



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 166/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 166/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 114/18, do Poder Executivo, que autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, situada na Avenida do Níquel, cadastrada como Setor 06, Quadra 185, Lote 32, medindo 3.953,10 m², no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, conforme Matrícula de nº 54.968, assim descrita:

ÁREA: 3.953,10 m²

LOCAL: Avenida do Níquel – S 06 – Q 185 – Lote 32 – CDA

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00 metros, até o ponto “B”; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta numa distância de 68,03 m até o ponto “C”; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m até encontrar o ponto “E”; deste, deflete, à esquerda, e segue, pelo alinhamento predial da Av. do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m², conforme Matrícula nº 54.968 de 30 de janeiro de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente